



Projeto de Resolução n.º 602/XVII

Recomenda ao Governo o reforço de meios e instrumentos ao dispor das Forças de Segurança no domínio da Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica

A violência doméstica é o crime contra as pessoas mais participado em Portugal, o que significa que entre nós persiste um grave problema de direitos humanos, com consequências irreversíveis para as vítimas diretas e indiretas.

A sua crueldade revela-se no seu modo de ser – por atingir aqueles que, pelos laços afetivos que envolve, se esperava estarem especialmente protegidos – e no seu modo da ação – o agressor mata, mutila e humilha, deixando marcas físicas e psicológicas profundas nas suas vítimas.

Em 2024, a violência doméstica causou 22 mortes – o mesmo número que o registado em 2023 – e, só no primeiro semestre deste ano, foram assassinadas 13 mulheres em contexto de violência doméstica.

Além das vítimas diretas, na sua maioria mulheres, a violência doméstica é uma das principais causas de comunicação às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). De acordo com o último relatório anual da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPDJ), de 2023, *“as principais tipologias diagnosticadas são as mesmas de anos anteriores e seguem a mesma ordem: a negligência em primeiro lugar, seguida da violência doméstica, dos comportamentos de perigo na infância e juventude e o direito à educação”*.

Muitos dos jovens no contexto do PTE – Processo Tutelar Educativo estão igualmente associados a processos tutelares cíveis, de exercício de regulação



das responsabilidades parentais, muitas das vezes com situações recorrentes de incumprimento e ligados à conflitualidade na família/violência doméstica.

Igualmente, a exposição à violência durante a gravidez também poderá afetar o desenvolvimento do cérebro do bebé, pelo que a prevenção da violência deve iniciar-se antes do nascimento, de acordo com um estudo citado no 1.º Relatório Intercalar da CAIDJCV – Comissão para a Análise Integrada Delinquência Juvenil e Criminalidade Violenta.

Finalmente, um estudo coordenado pela Escola Nacional de Saúde Pública, igualmente citado no relatório intercalar da CAIDJCV, refere que *“existem evidências de que durante a pandemia surgiram em Portugal novos casos de violência doméstica, designadamente entre mulheres com ensino superior e sem dificuldades económicas, havendo uma preponderância da violência psicológica e ausência de procura de ajuda profissional ou participação à polícia”*.

Impõe-se, por isso, prosseguir com urgência o trabalho que neste domínio vinha sendo desenvolvido, nomeadamente através da EISU – Estratégia Integrada de Segurança Urbana, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2023, no âmbito da qual os CLS – Contratos Locais de Segurança, dada a sua estrutura sistémica, integrada e multinível, se assumem como espaços particularmente aptos à implementação dos Projetos-piloto AGIR-VD/Redes Urgentes de Intervenção.

Com efeito, através dos CLS, intersectam-se diversos programas nacionais e municipais, como, por exemplo, a execução da ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação, e, no caso em particular, o seu Plano de ação para a prevenção e o combate à violência.

Os CLS permitem uma efetiva gestão multiagencial integrada nos casos de risco elevado, promovendo a prevenção de desfechos fatais, nomeadamente, através



do reforço da atuação e da articulação nas 72 horas (implementação especialmente focada no manual das 72h) após a denúncia, a implementação de procedimentos para além das 72h (ao nível da gestão integrada do risco-casos de risco médio/elevado) e a coordenação operacional por parte das Forças de Segurança e coordenação de direção por parte do MP.

Importa, igualmente, a par da urgente aprovação do Regulamento de funcionamento da VMVD – Bases de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (cujo projeto final foi há mais de ano submetido à Comissão Nacional de Proteção de Dados para emissão de parecer) e a respetiva operacionalização, aprovar a revisão do instrumento de avaliação de risco em vigor desde 2014 e implementar os projetos-piloto de avaliação e gestão integrada do risco e reforço da atuação nas 72h subsequentes à apresentação de denúncia.

Paralelamente, devem prosseguir os esforços ao nível da formação dos efetivos das Forças de Segurança no domínio da Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica e da qualificação dos espaços de atendimento às vítimas no contexto das FS. De salientar que esta formação prevê a uniformização dos pressupostos de atuação e a definição de procedimentos coordenados entre as várias partes envolvidas, em linha com as recomendações do Grupo de Peritos para o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica do Conselho da Europa, da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica e da Comissão Técnica Multidisciplinar, criada em março de 2019.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte projeto de resolução:



A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Implemente os projetos-piloto de avaliação e gestão integrada do risco e reforço da atuação nas 72h subsequentes à apresentação de denúncia, no âmbito dos Contratos Locais de Segurança;
2. Prossiga o Plano de Formação dos efetivos das Forças de Segurança no domínio da Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica;
3. Prossiga a qualificação dos espaços de atendimento às vítimas no contexto das Forças de Segurança.

Palácio de São Bento, 13 de fevereiro de 2026

As Deputadas e os Deputados,

Elza Pais

Eurico Brilhante Dias

Patrícia Faro

Isabel Moreira

Pedro Delgado Alves

André Rijo

Eva Cruzeiro

Pedro Vaz

Rosa Isabel Cruz